



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LEI Nº 260/07

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DAR EM PAGAMENTO IMÓVEL PARA LIQUIDAR AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DOADO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo dar em pagamento imóvel para liquidar aquisição do imóvel doado para construção da Escola Pública Municipal ao Senhor Pedro Nunes Ribeiro, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.738.598-34, Carteira de Identidade nº. 865.5522 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Palmópolis s/n, centro nesta cidade, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei:

Art. 2º. O imóvel referido no Artigo compreende uma área de terra rural, medindo 386.347,50m² nas seguintes localizações: sendo Norte com a Chácara do Senhor José Olício medindo 551m entre o ponto 4 e 3 coordenada do Ponto 4 W50° 28'08'', coordenada S 6° 47'42'', ponto 3 coordenada W50° 28'25'' e coordenadas S 6° 47'50''. Sul medindo 604m com a chácara do Senhor Sizinho, entre o ponto 1 e o ponto 2. Ponto 1 coordenada W50° 28'25'' S 6°47'37''. Ponto 2 W50° 28'41'' S 6° 47'37''. LESTE: Rio Água Azul entre os pontos 3 e 2 medindo 647m. Coordenadas ponto 3: W50° 28'25'', S 6° 47'50'', Ponto 2: W50° 28'41'', S 6°47'39''. OESTE: Com a Vicinal Mineirinho medindo 691m entre o ponto 1 e ponto 4. Ponto 4 coordenada W50° 28'08'', S 6° 47'42''. Ponto 1: W50° 18'25'', S 6° 47'37''.

Art. 3º. O imóvel doado para construção da Escola Pública Estadual de ensino médio é o descrito na Lei Municipal nº. 198/05 de 12 de agosto de 2005, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área pública para construção da Escola Pública Estadual de Ensino Médio e dá outras providências...", qual seja:

Av. Lago Azul, s/nº - CEP: 68.533-000 – Fones: (94) 3427-1132/1137 – Água Azul do Norte - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

I-Uma área de terra urbana medindo 63.879m² nas seguintes localizações: Norte com a Rua Palmópolis medindo 138m entre o ponto 1e ponto 6, sendo Ponto 1 coordenada W50° 29'7'', coordenada S 6° 48'29'', ponto 6 sendo coordenada W50° 29'9'' e coordenadas S 6° 48'22''. S medindo 194m com a chácara do Senhor José Maria, entre o ponto 2 e o ponto 3. Ponto 2 coordenada W50° 29'19'' S 6°48'31''. Ponto 3 W50° 29'19'' S 6° 48'25''. LESTE: Fazenda Caiçara medindo 380m entre o ponto 1 e o ponto 2. Coordenadas ponto 1: W50° 29'07'', S 6° 48'29'', Ponto 2: W50° 29'19'', S 6°48'31''. OESTE: Com Avenida Carajás medindo 276m entre o ponto 6 e ponto 5. Ponto 6 coordenada W50° 29'09'', S 6° 48'22''. Ponto 5: W50° 29'18'' S 6° 48'23''.

Art. 4º. Fica permanentemente obrigado a escrituração da área descrita no Artigo 3º em nome do Município para fins jurídicos e legais, a partir da entrega do imóvel descrito no Artigo 2º.

Art. 5º. Na forma do Artigo anterior o Município devera outorgar a escritura publica da área descrita no Artigo 3º a SEDUC-Secretaria Executiva de Educação do Pará, ou na pessoa que aquele Órgão indicar, nos termos preconizados na Lei Municipal nº. 198/05 de 12 de agosto de 2005.

Art. 6º. Á partir do recebimento da área descrita no Art. 2º devera a mesma ser escritura em nome de Pedro Nunes Ribeiro, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.738.598-34, Carteira de Identidade nº. 865.5522 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Palmópolis s/n, centro nesta cidade.

Art. 7º. As partes deverão entregar os imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando vetado ao executivo dar destinação diversa a área, salvo com previa autorização legislativa, (Lei Orgânica Municipal Art.87 I b).

Art. 8º. A área descrita no Artigo 3º somente poderá ser utilizada para o fim específico a que se destina esta Lei Municipal nº. 198/05, vetado sua utilização para fins diversos.

Av. Lago Azul, s/nº - CEP: 68.533-000 – Fones: (94) 3427-1132/1137 – Água Azul do Norte - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 9º. Fazem parte integrante desta Lei os anexos I e II contendo o croqui das áreas transacionadas.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2007.


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da
Prefeitura Mul. de Água
Azuldo Norte, em 12/12/07.

Séc. Mul. de Administração